



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório ^{OK}
Nº 670 _{OK}

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2014.

Regime de Compra: Menor Preço Por Lote.

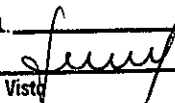
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR.

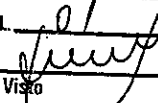
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 11h00min do dia 02 de dezembro de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 11h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

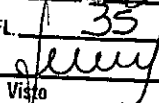
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
ICE Nº _____
de 19/11/14 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônica Nº 569
de 19/11/14 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presencial Nº 3971
de 21/11/14 FL. 35
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para funcionários que precisam se deslocar aos municípios de Toledo e Cascavel, a serviço da municipalidade.

OBJETO: Refeições.

Valor Estimado: 27.600,00

Solicitado Por: Marciane Maria Specht

Assinatura _____


Marciane Maria Specht
CPF: 093.926.889-64
Secretaria Municipal de Saúde do
Município de Pato Branco - PR

Data da Solicitação: 14/11/2014

Carimbo _____

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO _____ Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____ / ____ / ____

Assinatura _____

NF Recebida em ____ / ____ / ____

Carimbo _____

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Refeições.

(02) Motivação

Fornecimento de refeição para funcionários que se deslocam as cidades de Toledo e Cascavel, à serviço da municipalidade.

(03) Especificações técnicas

Refeição no sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo de 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes e acompanhamento de 01 (um) copo de suco ou refrigerante.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

As refeições serão fornecidas no estabelecimento vencedor, mediante apresentação de autorização por escrito da autoridade competente.

(05) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado a cada 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal e autorizações.

(06) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(07) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço por Item.

(08) Valores referenciais de mercado

Conforme orçamento anexo.

(09) Sanções

Ver Legislação pertinente.


Marciana Miriam Specht
CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR



Toledo, 12 de novembro de 2014.

Para: Prefeitura de Pato Bragado
Email: claudinei@patobragado.pr.gov.br
Fone: 45.3282.1396

ORÇAMENTO

Fornecimento: Almoço no sistema de Buffet Livre.

Contêm 23 pratos quentes, 24 pratos frios, 04 tipos de carnes (grill, assada, ao molho), 06 tipos de sobremesa.

INCLUÍDO UM REFRIGERANTE OU SUCO.

Valor unitário: R\$ 23,00.

- * **Nutricionista:** Miriane Wessel – CRN 3182
- * **Cadastrado no Ministério do Turismo** como empresa especializada na organização de eventos.
- * **Prêmio Toledo Destaque Empresarial** pelo 10º ano consecutivo – PUC/ACIT/PREFEITURA.
- * **Certificação PAS / 2014** - Programa de Alimento Seguro do SENAC | Fecomércio PR.
- * **Prêmio IMPAR**-Índice das Marcas de Preferência e Afinidade Regional 2010/2012/2013 – IBOPE e rede RECORD.
- * **Local** com Cobertura Wireless.
- * **Ambiente Climatizado** com ar condicionado.
- * **Estacionamento** Próprio e Amplo.
- * **Saiba mais:** www.filezao.com.br



Edemir Baierle
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA.
CNPJ 04.510.601/0001-03

Orçamento de refeição:

Buffet com carne assada na churrasqueira.


Buffet com (12)doze pratos quentes.

Buffet com (12) doze pratos de Saladas.

o Mas (2) duas qualidades de sobremesas.

Com um copo de suco ou refrigerante em lata,

No valor de (R\$22,90) vinte e dois reais e noventa centavos.



.....

Responsável pela Churrascaria Brasil.

Churrascaria e Lanchonete Ponta de Espeto Ltda.

Cnpj:01705063/0001-06 Inscri. Est. 90126385-04

Av: Brasil n. 3892 B. São Cristovão. Cascavel -Pr.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de novembro de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da futura e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.41.751 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.004 – Secretaria de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.41.6211 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.41.6212 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15421300.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.41.2942 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.41.3618 – Fornecimento de Alimentação

02.013 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

206061600.2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal

3.3.90.39.41.4723 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

Cordialmente

Cleopátr Fritzen Finken
Agente de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	751	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 733
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2014 até 12/11/2014

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	527,28
Liquidado até o Período. =	527,28
Pago até o Período..... =	527,28
A Pagor Processado..... =	0,00
A Pagor não Processado.. =	0,00
Total a Pagor..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6211	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5681
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2014 até 12/11/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

Conta..... =	6212	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5683
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.005	Secretaria da Educação e Cultura	
Funcional..... =	123611150	Educação	
Projeto/Atividade..... =	2012000	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2014 até 12/11/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagor Processado..... =	0,00
A Pagor não Processado.. =	0,00
Total a Pagor..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2942	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2924
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2014 até 12/11/2014

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	413,00
Liquidado até o Período. =	413,00
Pago até o Período..... =	413,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Conta..... =	3618	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3600
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2040000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2014 até 12/11/2014

Empenhado no Período.... =	324,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	618,20
Liquidado até o Período. =	294,20
Pago até o Período..... =	294,20
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	324,00
Total a Pagar..... =	324,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	4723	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4705
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	206061600	Agricultura	
Projeto/Atividade..... =	2060000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/11/2014 até 12/11/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	1.769,94
Liquidado até o Período. =	1.769,94
Pago até o Período..... =	1.769,94
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 172/2014.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de refeição (almoço) para servidores Municipais, quando estão a trabalho, nas cidades de Toledo/PR e Cascavel/PR.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Frise-se que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços apresentados estão dentro dos preços praticados no mercado, cabendo esta função ao Departamento de Licitações, entretanto ao visualizar os orçamentos apresentados percebe-se uma grande discrepância de preços questionável entre as empresas, sendo que visualizando os orçamentos apresentados e conhecendo as cidades de Toledo/PR e Cascavel/PR, existem empresas que fornecem o mesmo serviço, ou similar, por preços muito mais competitivos.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Acrescente-se, que o parecer emanado pela procuradoria jurídica, a par da necessidade de ser conclusivo, ou seja, o parecer deverá ser favorável ou contrário, não possui efeito vinculante. Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de novembro de 2014.

Marylla Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 18 de novembro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 172/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h10min do dia 02/12/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 172/2014, do tipo menor preço Por Lote, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 11h00min, do dia 02/12/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

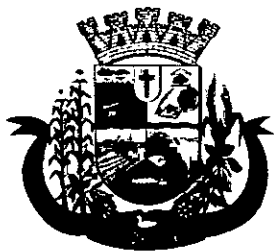
Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 02 de dezembro de 2014, às **11h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

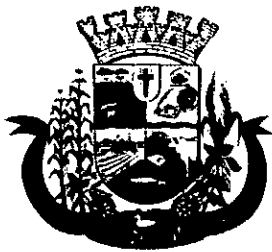
4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 172/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 172/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para o item do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item, valor global do item, valor Global do Lote e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Unitário por refeição, seja igual ou inferior à R\$ 23,00 (vinte e três reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento das refeições (almoços) será realizado conforme consumo, mediante autorização expressa da respectiva Secretaria no qual o servidor está lotado, devendo, a cada fornecimento, anotar a nome do servidor público, recebendo o aceite do mesmo.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das despesas, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal competente. Anexo à Nota Fiscal, deverá estar a Lista das refeições servidas, constando nome e assinatura do servidor para o qual foi servido a alimentação e a data da refeição.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.41.751 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.004 – Secretaria de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.41.6211 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.41.6212 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15421300.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.41.2942 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.41.3618 – Fornecimento de Alimentação

02.013 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

206061600.2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal

3.3.90.39.41.4723 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
 - 11.5.4 Alvará de Funcionamento, em vigor.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;
 - 11.10.4 Documentos do(a) Nutricionista responsável pelo estabelecimento da Licitante participante deste Processo de Licitação.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)



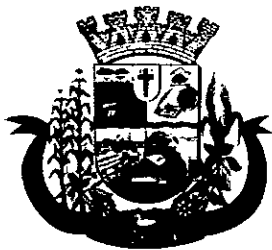
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

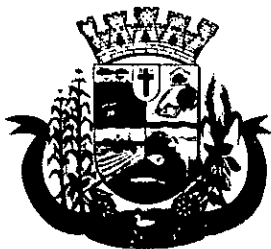
- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.
- 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**
- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
 - 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço n.º 172/2014

1. Do Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR, nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

Lote	Quantidade estimada	Composição mínima da refeição
01	700	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR.
02	500	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada, 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Cascavel - PR.

2. As Licitantes deverão dispor de local para estacionamento dos veículos públicos, inclusive ônibus e vans, sem custo adicional.
3. As refeições deverão estar disponíveis para servir os servidores municipais, no horário das 11h00min às 14h00min, inclusive em finais de semana e feriados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2014

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2014.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2014.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2014.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2014

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2014.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao futuro e eventual fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 172/2014, conforme relacionado abaixo:

Lote	Quantidade estimada	Descrição do Objeto	Valor Unitário do Lote (R\$)	Valor Global do Lote (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Dados Bancários:

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de Empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, na cidade de xxxxxx, nas quantidades e qualidade abaixo relacionadas:

Lote	Quantidade estimada	Composição mínima da refeição	Valor Unitário
01	700	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo – PR.	
02	500	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada, 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Cascavel - PR.	

1. O fornecimento das refeições (almoços) será realizado conforme consumo, mediante autorização expressa da respectiva Secretaria no qual o servidor está lotado, devendo, a cada fornecimento, anotar a nome do servidor público, recebendo o aceite do mesmo;
2. A Contratada deverá dispor de local para estacionamento dos veículos públicos, inclusive ônibus e vans, sem custo adicional.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. As refeições deverão estar disponíveis para servir os servidores municipais, no horário das 11h00min às 14h00min, inclusive em finais de semana e feriados.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 172/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 10 do mês subsequente ao da realização das despesas, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal competente. Anexo à Nota Fiscal, deverá estar a Lista das refeições servidas, constando nome e assinatura do servidor para o qual foi servido a alimentação e a data da refeição.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.41.751 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.004 – Secretaria de Finanças

041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.41.6211 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.005 – Secretaria de Educação e Cultura

123611150.2012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.41.6212 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15421300.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.41.2942 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.41.3618 – Fornecimento de Alimentação

02.013 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

206061600.2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal

3.3.90.39.41.4723 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º:172/2014

Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de refeições(almoço) para servidores Municipais, quando estão á trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste edital.

Data de Abertura:02/12/2014

Hora: 11:00 horas

Identificação da empresa Requerente

Razão Social: Restaurante Filezão Ltda

Endereço: Rua Santos Dummont, 1595, Centro

Cidade: Toledo ESTADO: Paraná CEP: 85900-010

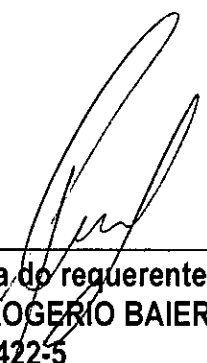
CNPJ nº: 04.510.601/0001-03

Telefone: (45)3277-9692

Pessoa para contato: Edemir Rogerio Baierle

Email: filezaocentro@filezao.com.br

Pato Bragado - PR, em 24 de novembro de 2014.



Assinatura do requerente
EDEMIR ROGERIO BAIERLE
RG:4.229.422-5
CPF: 554.720.289-49

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO
N.º 172
Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
Data de Abertura: 02/12/2014
Hora: 11h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CHURRASCARIA E LANCHONETE PONTA DE ESPETOS LTDA
Endereço: AV. BRASIL 3052
Cidade: CASCATEL ESTADO: PR CEP: 85816-790
CNPJ nº: 01705063/0001-06
Telefone: (45) 3223 0440
Pessoa para contato: MAURO SCARLAT
Email: churra.com.br@cascatel@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 28.11/12.2014


Assinatura do requerente

431.857469-53
CPF/IRG

Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição Estadual: 902.38673-43
E-mail: filezaocentro@filezao.com.br

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 172/2014

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **RESTAURANTE FILEZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.510.601/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDEMIR ROGERIO BAIERLE** portador do documento de identidade RG n.º **4.229.422-5** emitido pela SSP/PR e do CPF n.º 554.720.289-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 02 de dezembro de 2014.



EDEMIR ROGERIO BAIERLE

CPF: 554.720.289-49

RG:4.229.422-5

SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME

RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.

Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição Estadual: 902.38673-43
E-mail: filezaocentro@filezao.com.br

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 122/2014

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa **RESTAURANTE FILEZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **04.510.601/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDEMIR ROGERIO BAIERLE**, portador da Carteira de Identidade nº **4.229.422-5** do **Instituto de identificação do Paraná** e do CPF nº **554.720.289-49**.

DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado-PR, 02 de dezembro de 2014.



EDEMIR ROGERIO BAIERLE

CPF: 554.720.289-49

RG: 4.229.422-5

SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME

RUA SANTOS DUMMONT, 1595

CENTRO - CEP: 85900-010

TOLEDO - PR.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0459127-2	CNPJ 04.610.601/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/06/2001	Data de Início de Atividade 01/07/2001
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTOS DUMONT, 1595, CENTRO, TOLEDO, PR, 85.900-010			
Objeto Social Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, confraternizações e outras datas especiais.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EDEMIR ROGERIO BAIERLE 554.720.289-49	49.500,00	SOCIO	Administrador
TANIA SCHEILA BAIERLE 036.650.759-12	500,00	SOCIO	
Último Arquivamento	Número: 20146683501	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 13/11/2014		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

TOLEDO - PR, 26 de novembro de 2014



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

DECLARAÇÃO
 O presente fotocópia
 original que me foi
 entregue para a pasta de processos.

PR.

2014

Junta Comercial do Paraná
 Raulo Gustavo Linke
 RG 9225.918-8 / PR
 Agência Regional Toledo - PR

Elizandra Capa Silva - Aux. Juramentado

Maria de Lourdes Berwiah - Escrivão

Neusa Maria Gonchorosi - Escrivão

Jenira Copetti - Escrivão

TABELA DE REGISTROS

FDS - 0459127-2

Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição Estadual: 902.38673-43
E-mail: filezaocentro@filezao.com.br

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º172/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao futuro e eventual fornecimento de refeições(almoço) para servidores Municipais, quando estão á trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste edital.

Nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 172/2014, conforme relacionado abaixo:

Lote	Quantidade estimada	Descrição do Objeto	Valor Unitário do Lote (R\$)	Valor Global do Lote (R\$)
001	700	Refeição sistema "BUFFET LIVRE" composto por no mínimo 11 (onze) tipos de salada (pratos frios), 10 (dez) pratos quentes, 03 (três) tipos de carnes, acompanhado de 01 (um) copo de suco e/ou refrigerante. Local do restaurante: Centro da Cidade de Toledo - PR.	19,97	13.979,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 13.979,00(Treze Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais)

Dados Bancários: Banco Sicoob, agência 4351, conta corrente 2248-9.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,
Pato Bragado-PR, 02 de dezembro de 2014.

EDEMIR ROGERIO BAYERLE
CPF: 554.720.289-49
RG:4.229.422-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03
RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME
RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.



Padrao

CONTABILIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 172/2014
DATA DE ABERTURA: 02/12/2015 - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2193

Data: 02 / 12 / 14

HS: 10:30 Tarde

Fone/Fax: (45) 3055-4141 E-mail: padrao@padraocontabilidade.com

RUA RUI BARBOSA, 994

CENTRO

CEP 85.901-190

TOLEDO

PARANÁ

BAIERLE & OTTO LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. 01

21

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Toledo Pr., à Rua Santos Dumont, 1810 – Apartamento 02 – Centro, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-554.720.289-49; WILSON LUIZ OTTO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Toledo Pr., à Rua Barão do Rio Branco, 900 – Apartamento 06 – Centro, portador da cédula de identidade RG-1.179.268-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-184.491.909-91; RESOLVEM constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada pela cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME COMERCIAL – BAIERLE & OTTO LTDA. SEDE – Rua Almirante Barroso, 1930 – Centro – CEP 85900-020 – Toledo – Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Julho de 2001. ATIVIDADE ECONÔMICA: Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Bebidas e Refrigerantes.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), divididos em 30.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído: EDEMIR ROGERIO BAIERLE, R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país e WILSON LUIZ OTTO, R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

TERCEIRA: GERENTE – EDEMIR ROGERIO BAIERLE e WILSON LUIZ OTTO. USO DO NOME COMERCIAL – Individualmente. PRO-LABORE – Os sócios que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. PROIBIÇÕES – Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA – Dispensados.

QUARTA: BALANÇO GERAL – Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS – Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS – Por maioria absolutas de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cotas de capital.

SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS – Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05 de Novembro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

AUTENTICAÇÃO
Em Teste
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
 Jenira Copeti - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

Toledo 25 NOV. 2014

Exatidão que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

BAIERLE & OTTO LTDA
CONTRATO SOCIAL

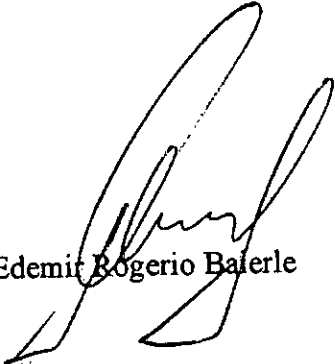
12


FL. 02

NONA: Os sócios elegem o foro da comarca de Toledo Pr., para nele dirimir futuras dúvidas oriundas deste contrato.


Lavrado em três vias de igual teor e forma.

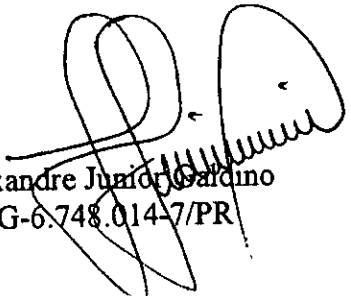
Toledo Pr., 15 de Junho de 2001.


Edemir Rogério Baierle

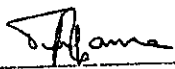

Wilson Luiz Otto

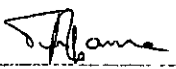
Testemunhas:


Alceu Dal Bosco
RG-3.285.642-0/PR


Alexandre Junior Gardino
RG-6.748.0147/PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia.
Confere com o original que me foi
apresentado e devolvido à parte interessada.
Dout. Jb.
Toledo 25 NOV. 2014 PR.
Em Teste
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
 Jenira Copêti - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada
Cópia para o ato de Autenticação
foi tirado no verso de
do documento entregue

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0459127 2

TUPI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/146486-0

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1146487 9

TUPI RAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/146487-9

JUNTA COMERCIAL
COPARANA

TOLEDO



01/146486-0

JUNTA COMERCIAL
COPARANA

TOLEDO



01/146487-9

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia,
 que se refere com o original que me foi
 apresentado e devolvido à parte interessada.

25 NOV. 2014 PR.

TABELIONAT
 NOTAS
 182734

Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
 Jenira Copeti - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 01

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, natural da cidade de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 16 de Junho de 1968, casado em comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, à Rua Santos Dumont, 1810 - Apartamento 02 - Centro - CEP 85900-010, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-554.720.289-49; TANIA SCHEILA BAIERLE, brasileira, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 18 de Agosto de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo PR, à Rua Santa Rosa, 958 - Vila Industrial - CEP 85904-160, portadora da cédula de identidade RG-6.519.716-2, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-036.650.759-12; sócios únicos da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, à Rua Santos Dumont, 1595 - Centro - CEP 85900-010, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0459127-2 em seção de 19 de Junho de 2001, Última Alteração Contratual devidamente arquivada sob nº 20104136804 em seção de 16 de Dezembro de 2010 e CNPJ-04.510.601/0001-03, resolvem os sócios alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: ATIVIDADE ECONÔMICA: Fica alterada a atividade econômica para Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais.

Cláusula Segunda: ENDEREÇO DO SÓCIO: Fica alterado o endereço do sócio EDEMIR ROGERIO BAIERLE para Toledo PR, à Rua Armando Luiz Arrozi, 1726 - Centro - CEP 85901-020.

Cláusula Terceira: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social com as seguintes Cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDEMIR ROGERIO BAIERLE, brasileiro, natural da cidade de Toledo estado do Paraná, nascido no dia 16 de Junho de 1968, casado em comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, à Rua Armando Luiz Arrozi, 1726 - Centro - CEP 85901-020, portador da cédula de identidade RG-4.229.422-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF-554.720.289-49; TANIA SCHEILA BAIERLE, brasileira, natural da cidade de Toledo estado do Paraná, casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 18 de Agosto de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo PR, à Rua Santa Rosa, 958 - Vila Industrial - CEP 85904-160, portadora da cédula de identidade RG-6.519.716-2, do instituto de

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO
Em Teste
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
 Jenira Copeti - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentado

25 NOV. 2014
Toledo PR.
Certifico que o presente documento foi entregue a parte.

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 02

identificação do estado do Paraná e do CPF-036.650.759-12; sócios únicos sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0459127-2 em seção de 19 de Junho de 2001 e CNPJ-04.510.601/0001-03, resolvem os sócios consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME, e tem sede e domicilio a Rua Santos Dumont, 1595 – Centro – CEP 85900-010, cidade de Toledo estado do Paraná.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
EDEMIR ROGERIO BAIERLE	49.500	R\$ 49.500,00
TANIA SCHEILA BAIERLE	500	R\$ 500,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Terceira: O Objeto Social é de Restaurante, Churrascaria, Lanchonete, Choperia e Comércio Varejista de Produtos Alimentícios, Bebidas e Refrigerantes. Reservas de Buffets para Formaturas, Casamentos, Aniversários, Confraternizações e outras datas especiais.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2001 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade é exercida pelo Sr., EDEMIR ROGERIO BAIERLE, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em nome próprio, assumir obrigações estranhas ao interesse social ou

25 NOV. 2014

Autentico e Confere com o original apresentado e devolvido a partes interessadas. Dou fé.

Toledo

Em Teste

Laércio Borges dos Reis - Tabelião

Maria de Lourdes Berwian - Escrevente

Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente

Jenira Copetti - Escrevente

Elizandra Carla Silva - Aut. Juramentada

Juramento feito sob a autoridade do Tabelião

Documento entregue a parte

PR.



RESTAURANTE FILEZÃO LTDA – ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ-04.510.601/0001-03

FL. 03

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 05 (Cinco) vias.

Toledo Pr, 10 de Novembro de 2014.

Tania Scheila Baierle

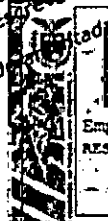
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conferida com o original que me foi apresentado e devolvido a parte interessada. Dou fé.

Edemir Rogério Baierle PR.

15 NOV. 2014

da vendida: Borges dos Reis - Tab. nº 1
Lourdes Berwlan - Esc. nº 1
Tania Gonchoroski - Esc. nº 1
Jopeti - Escrevente
Carla Silva - Aux. J.



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2014
SOB NÚMERO: 20146683501
Protocolo: 14/668350-1, DE 12/11/2014
Empresa: 41 2 0459127 2
RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.229.422-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/1984

NOME
EDEMIR ROGERIO BAIERLE

FILIAÇÃO
ENO EDVINO BAIERLE
ARACI GREGORIO BAIERLE

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 16/06/1968

DOC ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC 11492, LIVRO=11, FOLHA=75
CPF 554.720.289-49

CURITIBA-PR

COPIA
 O original está no arquivo
 e o original está no arquivo
 e o original está no arquivo

NOV. 2003

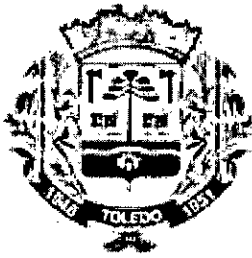
Laércio Fernando Borges dos Reis - Tabelião
 de Lavras - Substituto
 de Lourdes Berniari Juremanta
 de Conchoroski Feldaus - Juremanta

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

221643

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 221643

O Município de Toledo, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

RESTAURANTE FILEZAO LTDA
CNPJ/CPF: 04.510.601/0001-03

Localização

RUA SANTOS DUMONT, 1595 - S-805 Q-07 CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR

Atividades

RESTAURANTE, CHURRASCARIA, LANCHONETE, CHOPERIA E COMERCIO DE BEBIDAS, REFRIGERANTES E RESERVAS DE BUFFETS PARA EVENTOS "PARA REALIZACAO DE EVENTOS QUE DEMANDE DE UTILIZACAO DESOM MECANICO OU AO VIVO, DEVERA SER OBSERVADO A LEGISLACAOREFERENTE AO ISOLAMENTO ACUSTICO."

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

28/11/2014

Válido até

20/08/2015

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 28/11/2014.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.510.601/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2001
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE FILEZAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT		NÚMERO 1595	COMPLEMENTO .
CEP 85.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/11/2014 às 10:14:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 220422014-88888601

Nome: RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME

CNPJ: 04.510.601/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/08/2014.

Válida até 25/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04510601/0001-03

Razão Social: RESTAURANTE FILEZAO LTDA ME

Endereço: R SANTOS DUMONT 1595 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112407172618736952

Informação obtida em 28/11/2014, às 11:20:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME
CNPJ: 04.510.601/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:44:27 do dia 27/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2015.

Código de controle da certidão: **073B.53C5.C1C0.9C8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012625892-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.510.601/0001-03**
Nome: **RESTAURANTE FILEZAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 38840/2014

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 27/01/2015

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH9ZZX2H95E8

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZAO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
221643	04.510.601/0001-03	90238673-43	221643

ENDEREÇO

RUA SANTOS DUMONT, 1595 - S-805 Q-07 CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR

CNAE / ATIVIDADES

Restaurantes e similares, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 28/11/2014.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Certidão nº: 70224213/2014
Expedição: 28/11/2014, às 11:20:52
Validade: 26/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE FILEZAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.510.601/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.365.322/0001-03

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

RESTAURANTE FILEZAÔ LTDA

CNPJ: 04.510.601/0001-03

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de novembro do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Gilmara Aparecida Rigo

Gilmara Aparecida Rigo

Funionária Juramentada

RG: 5807310-5-SSP/PR

Vivian Beatriz Formighieri

Oficial de Registro

AUTENTICACÃO
Autentico a presença e identidade do(a) interessado(a) que me foi apresentado(a) pessoalmente para fins de autenticação.
TOLEDO, 27 de Novembro de 2014.
GILMARA APARECIDA RIGO
Funionária Juramentada

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 13

Página: 1

Este livro 415 páginas numeradas do No. 1 ao 415 emitidas através de processamento eletrônico que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa RESTAURANTE FILEZÃO LTDA

.....

Endereço Rua SANTOS DUMMONT, 1595

Cidade

Estado CENTRO

Município TOLEDO

UF PR

Inscrição no CNPJ 04.510.601/0001-03

Inscrição Estadual 902.38673-43

Registro na junta 412.0459127-2 Data registro: 19/06/2001

Inscrição Municipal 221643

..... DO, 01/01/2013

EDEMIR ROGERIO BAERLE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 554.720.289-49

CELSO LUIZ HECH
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/O-8
CPF: 283.380.809-30

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia com o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada.

25 NOV. 2014

REIS
NOTAS
FDI 82732

Borges dos Reis
Lourdes Benício
Maria Gonçalves
Denira Copetti - Escrivã
Elizandra Carla Silva

TOLEDO
PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
Termo de Autenticação 14/052503-3
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
TOLEDO

20 MAIO 2014

RAFAEL JUSTO DE LIRKE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Empresa: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
 CNPJ: 04.510.601/0001-03
 Insc. Junta Comercial: 412.0459127-2 Data: 19/06/2001
 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
 Balanço encerrado em: 31/12/2013

Físico:
 Número:

BALANÇO PATRIMONIAL

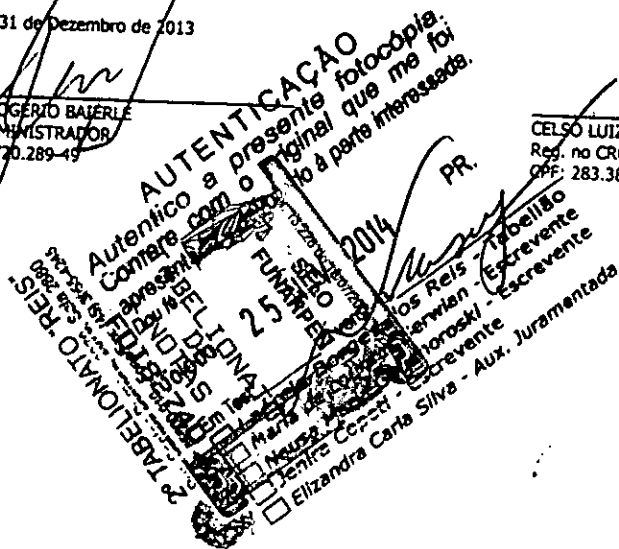
Descrição	2013
FINANCIAMENTOS P/CAPITAL DE GIRO	31/12/2013
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	138.226,53R
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	165.526,83R
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL AUTORIZADO	38.102,28R
CAPITAL AUTORIZADO	30.000,00R
RESULTADOS	30.000,00R
RESULTADOS ACUMULADOS	8.102,28R
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.102,28R
TOTAL PASSIVO	28.102,28R
	502.569,42R

Reconhecemos a existência do presente Balanço Patrimonial, elaborado conforme documentos e elementos apresentados pelo representante da empresa, que soma, tanto no ativo como no passivo a importância de 502.569,42 (quinhentos dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2013

EDEMIR ROGERIO BAERLE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 654.770.289-49

CELSO LUIZ WECH
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/O-8
 CPF: 283.380.909-30



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2013

Descrição	2013	Total	2012	Total
Receita Operacional				
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	805.012,15	805.012,15	571.701,80	571.701,80
Deduções da Receita Bruta				
DEDUÇÕES DE VENDAS	(49.617,15)	(49.617,15)	(31.403,66)	(31.403,66)
RECEITA LÍQUIDA		755.395,00		540.298,14
Despesas Operacionais				
DESPESAS OPERACIONAIS	(281.213,64)	(281.213,64)	(217.154,86)	(217.154,86)
LUCRO BRUTO		474.181,36		323.143,28
Despesas Financeiras				
DESPESAS FINANCEIRAS	(105.831,16)	(105.831,16)	(88.235,22)	(88.235,22)
Despesas com Pessoal				
DESPESAS COM PESSOAL	(230.395,17)	(230.395,17)	(193.881,10)	(193.881,10)
Despesas Administrativas				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(16.346,40)	(16.346,40)	(15.362,56)	(15.362,56)
Despesas Tributárias				
DESPESAS TRIBUTARIAS	(6.194,30)	(6.194,30)	(4.937,75)	(4.937,75)
Despesas Receitas Operacionais				
DESPESAS COMPLEMENTARES	17.934,56	17.934,56	11.206,97	11.206,97
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/ DESPESAS FINAN.		133.248,89		31.933,62
Despesas Financeiras				
DESPESAS FINANCEIRAS	(88.350,87)	(88.350,87)	(2.878,42)	(2.878,42)
Despesas Financeiras				
DESPESAS FINANCEIRAS	1.459,89	1.459,89	5,28	5,28
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ LUCROS		46.457,91		29.060,48
RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		46.457,91		29.060,48

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia;
 Confere com o original que me foi
 apresentado e devolvido à parte interessada.
 Dou fé.
 Toledo, 25 NOV. 2014 PR.

Em Teste:
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
 Jenira Copetti - Escrevente
 Elizandra Coda Silva - Aux. Juruamento

Certifico que o sobscrito Tabelião
 foi autuado no verso da folha
 do documento entregue à parte.

31 de Dezembro de 2013

encendado para CENTRO CONTABIL TOLEDO LTDA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2012	30.000,00	11.644,35	41.644,35
Lucro do exercício		46.457,91	46.457,91
Lucros Distribuídos		-50.000,00	-50.000,00
Saldo em 31/12/2013	30.000,00	8.102,26	38.102,26
Saldo em 31/12/2011	30.000,00	-17.416,13	12.583,87
Lucro do exercício		29.060,48	29.060,48
Saldo em 31/12/2012	30.000,00	11.644,35	41.644,35

TOLEDO, 31 de Dezembro de 2013

EDENIR ROGERIO BAIELE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 554.720.289-49

CELSO LUIZ RECH
 Reg. no CRC - PR sob o No. 022.529/0-8
 CPF: 283.380.909-30

REGISTRO DE TABELIONATO "REIS"
 do Serviço Notarial 2070 São José do Rio Preto - SP
 inscrita no CNPJ nº 06.940.248/0001-00
 inscrita no CNPJ nº 06.940.248/0001-00
 inscrita no CNPJ nº 06.940.248/0001-00
 inscrita no CNPJ nº 06.940.248/0001-00

25 NOV 2014

AUTENTICAÇÃO
 Autêntico e presente fotocópia
 Confira com o original que me foi
 apresentado e devolvido à parte interessada.

NOTAS DE JORNAL
 FD182737

PR.

- Edemir Rogerio Baierle: 49.500 (Quarenta e nove mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

- Tania Schella Baierle: 500 (Quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

- **Lucros Distribuídos:** Houve uma distribuição de lucros para o sócio Edemir Rogério Baierle no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

- **Lucros ou Prejuízos Apurados:** A empresa apresenta o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

	2012	2013
Saldo Inicial	-17.416,13	11.644,35
Resultado do Período	29.060,48	46.457,91
Lucros Distribuídos		- 50.000,00
Saldo Final	11.644,35	8.102,26

18 – **EVENTOS SUBSEQUENTES:** A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e as demonstrações financeiras.

19 – **DOCUMENTAL:** A Administração da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atendida e, estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em seu Estatuto. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilidade da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, referente a Lei 11.101/2005 que determina ao contribuinte suas responsabilidades quanto aos documentos e procedimentos. A responsabilidade por estas demonstrações contábeis que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este período.

Toledo, 31 de dezembro de 2013.

EDEMIR ROGERIO BAIERLE
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 554.720.289-49

CELSO LUIZ HECH
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/0-8
 CPF: 283.380.909-30

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
 da empresa TABELO COMERCIAL S.A.
 realizada em 31 de dezembro de 2013, às 14h00, no local a seguir designado e aberto a todos os interessados.
 Presidência: **CELSO LUIZ HECH**
 Assessoria: **CELSO LUIZ HECH**
 2º TABELIONATO REIS - PR.
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Benwian - Escrevente
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
 Jenira Copeti - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
 da empresa TABELO COMERCIAL S.A.
 realizada em 31 de dezembro de 2013, às 14h00, no local a seguir designado e aberto a todos os interessados.
 Presidência: **CELSO LUIZ HECH**
 Assessoria: **CELSO LUIZ HECH**
 2º TABELIONATO REIS - PR.
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Benwian - Escrevente
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
 Jenira Copeti - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
 da empresa TABELO COMERCIAL S.A.
 realizada em 31 de dezembro de 2013, às 14h00, no local a seguir designado e aberto a todos os interessados.
 Presidência: **CELSO LUIZ HECH**
 Assessoria: **CELSO LUIZ HECH**
 2º TABELIONATO REIS - PR.
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Benwian - Escrevente
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
 Jenira Copeti - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 13

Página: 415

este livro 415 páginas numeradas do No. 1 ao 415 emitidas através de processamento eletrônico, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Empresa: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA

.....:

.....: Rua SANTOS DUMMONT, 1595

.....: Centro

.....: CENTRO

.....: TOLEDO

.....: PR

CNPJ: 04.510.601/0001-03

Estadual.....: 902.38673-43

Inscrição Junta.....: 412.0459127-2 Data registro: 19/06/2001

Município.....: 221643

31/12/2013

GERIO BAERLE
ADMINISTRADOR
0.289-49

[Handwritten Signature]
CELSO LUIZ HECH
Reg. no CRC - PR sob o No. PR 022.529/O-8
CPF: 283.380.909-30

AUTENTICAÇÃO
 Este documento é autêntico a presente fotocópia;
 conferido com o original que me foi
 apresentado e devolvido à parte interessada.

25 NOV. 2014 PR.

Teste
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
 Jonira Coperi - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

FDI 82741
 TABELIÃO
 DE
 NOTAS
 E
 ATAS
 Nº 1

Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição Estadual: 902.38673-43
E-mail: filezaocentro@filezao.com.br

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º/2014.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **04.510.601/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDEMIR ROGERIO BAIERLE**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **4.229.422-5**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **554.720.289-49**, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 02 de dezembro de 2014.


EDEMIR ROGERIO BAIERLE

CPF: 554.720.289-49

RG:4.229.422-5

SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME

RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.

Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, Nº 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição Estadual: 902.38673-43
E-mail: filezaocentro@filezao.com.br

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 172/2014

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

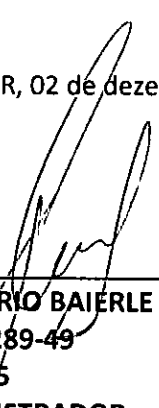
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º **04.510.601/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **EDEMIR ROGERIO BAIERLE**, portador do documento de identidade RG n.º **4.229.422-5**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **554.720.289-49**, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 02 de dezembro de 2014.



EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG:4.229.422-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME

RUA SANTOS DUMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.

Razão Social: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMMONT, N° 1595, CENTRO
CNPJ: 04.510.601/0001-03
Inscrição Estadual: 902.38673-43
E-mail: filezaocentro@filezao.com.br

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial para fins de Registro de Preço para fins de Registro de Preço n.º 172/2014.

Objeto: Contratação de Empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR,

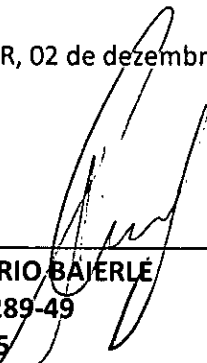
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **RESTAURANTE FILEZÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDEMIR ROGERIO BAIERLE, portador do documento de identidade RG n.º **4.229.422-5**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **554.720.289-49**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado-PR, 02 de dezembro de 2014.



EDEMIR ROGERIO BAIERLE
CPF: 554.720.289-49
RG:4.229.422-5
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.510.601/0001-03

RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
ME

RUA SANTOS DUMMONT, 1595
CENTRO - CEP: 85900-010
TOLEDO - PR.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.053.818 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/1997

NOME MIRIANE ELLY WESSEL

FILIAÇÃO EDELBERTO WESSEL ODILA WESSEL

NACIONALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 21/05/1982

DOC ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE C.NASC 17760, LIVRO=41, FOLHA=211

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍCAR DIRETO

MIRIANE ELLY WESSEL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

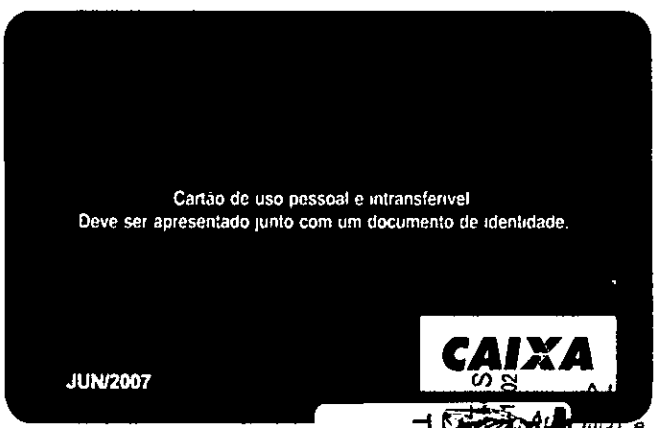
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir em o original que me foi exibido e devolvido parte interessada, do que dou fé.

26 NOV. 2014 PR.

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
Ana Paula Tomasi Grande - Substituta do Oficial
 Nelsi Finger
 Dácio Antônio Prada
 Rosimeri Fornari

Escreventes



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir em o original que me foi exibido e devolvido parte interessada, do que dou fé.

26 NOV. 2014 PR.

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
Ana Paula Tomasi Grande - Substituta do Oficial
 Nelsi Finger
 Dácio Antônio Prada
 Rosimeri Fornari

Escreventes

REGISTRO GERAL ORGÃO EXPEDIDOR DATA DE EXPEDIÇÃO CPF

80538189 SSP/PR 11/04/1997 036.885.099-43

FILIAÇÃO EDELBERTO WESSEL ODILA WESSEL

NACIONALIDADE BRASILEIRA TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 21/05/1982

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO UNIVERSIDADE PARANAENSE

02/02/2006

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO Curitiba/PR, 02 de setembro de 2010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 3182

NOME: MIRIANE ELLY WESSEL BALESTRIN

OBSERVAÇÕES:

MIRIANE WESSEL

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO NUTRICIONISTA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir em o original que me foi exibido e devolvido parte interessada, do que dou fé.

26 NOV. 2014 PR.

João Antônio Grande Neto - Oficial Designado
Ana Paula Tomasi Grande - Substituta do Oficial
 Nelsi Finger
 Dácio Antônio Prada
 Rosimeri Fornari

Escreventes



Padrão

CONTABILIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 172/2014
DATA DE ABERTURA: 02/12/2014 HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "
RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE FILEZÃO LTDA
CNPJ: 04.510.601/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 902.38673-43
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMMONT, 1595, CENTRO
TELEFONE: (45)3277-9692

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2193
Data: 02 / 12 / 14
HS: 10:30 Jairton

Fone/Fax: (45) 3055-4141 E-mail: padrao@padraocontabilidade.com

RUA RUI BARBOSA, 994

CENTRO

CÉP 85.901-190

TOLEDO

PARANÁ



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 203/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 172/2014, que tem como objeto o futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, às onze horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 172/2014, o qual tem como objeto o futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal “O Presente” de Grande circulação na região, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1) Restaurante Filezão Ltda e 2) Churrascaria e Lanchonete Ponta de Espeto Ltda.** Destas, apenas a empresa Restaurante Filezão Ltda protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante não estava representada nesta sessão. A Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a declaração de enquadramento como Micro Empresa estavam do lado de fora dos envelopes protocolados. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a entrega do objeto desta Licitação, sendo: **Restaurante Filezão Ltda**, que cotou preço apenas para o Lote 01, que prevê almoço na cidade de Toledo, ao valor unitário de R\$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. Como não representante presente e credenciado para a Licitante habilitada com a proposta, e para não fracassar o processo, o Pregoeiro aceitou a proposta na forma original apresentada. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pelas licitantes estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando as propostas válidas bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME para a Licitante **Restaurante Filezão Ltda**, apenas para o **Lote 1: Almoço na Cidade de Toledo – PR**, ao valor unitário de R\$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos). O Lote 2 **almoço na cidade de Cascavel - PR**, ficou DESERTO. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às onze horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2014

OBJETO: Futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 172/2014, que é o Menor Preço Por Lote, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pelas empresa abaixo relacionada como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

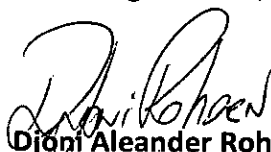
Lote 1: Almoço na Cidade de Toledo – PR,

Empresa Vencedora: Restaurante Filezão Ltda

Valor por refeição + 01 (um) refrigerante: R\$ 19,97

Lote 2: Almoço na Cidade de Cascavel – PR – DESERTO.

Pato Bragado – PR, em 02 de dezembro de 2014.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 172/2014.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 172/2014.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 172/2014, tipo "*menor preço por lote*", o qual tem por objeto futura e eventual fornecimento de refeição (almoço) para servidores Municipais, quando estão a trabalho, nas cidades de Toledo/PR e Cascavel/PR.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 3971, no dia 21/11/2014, fls. 35, Diário Oficial Eletrônico n.º 565, fls. 01 de 19/11/2014 e TCE/PR de 19/11/2014, ficando definida a data de 02 de dezembro de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro. Analisando a **Ata n.º 203** depreendemos que:

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se duas empresas do ramo haviam retirado o edital mas apenas uma compareceu ao certame, conforme anotado em ata e, depois de identificado que não houve representante credenciado, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa após, como não havia representantes desta empresa com poderes para a formulação das propostas o pregoeiro aceitou o valor anotado no envelope das propostas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação das empresas vencedoras para habilitação da licitante, quando se constatou que a empresa cumpriu com todos os requisitos do edital, e foi considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

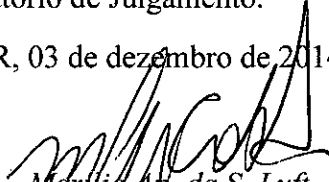
O pregoeiro adjudicou o objeto deste certame às empresas vencedoras, conforme parecer de julgamento, posto que não se manifestou a intenção de interpor recurso por nenhum interessado.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Frise-se, que esta procuradora não tem condições de verificar se os preços apresentados nos orçamentos e efetivamente contratados são os praticados no mercado, sendo esta verificação de responsabilidade do departamento de licitação, acrescente-se a estranheza da única empresa que compareceu foi a que forneceu orçamento para estipular o teto do certame, de sorte que a proposta emitida por esta empresa foi menor que a dada no orçamento preliminar.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 03 de dezembro de 2014.


Marlija Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2014

OBJETO: futuro e eventual fornecimento de refeições (almoço) para servidores Municipais, quando estão à trabalho, nas cidades de Toledo-PR e Cascavel-PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa abaixo relacionada para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório, sendo:

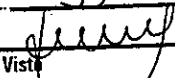
Lote 1: Almoço na Cidade de Toledo – PR,

Empresa Vencedora: Restaurante Filezão Ltda

Valor por refeição + 01 (um) refrigerante: R\$ 19,97

Pato Bragado – PR, em 02 de dezembro de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3779
de 03/12/14 FL. 30
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 374
de 02/12/14 FL. 01
Visto 